



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÃO)

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21).**

A presente aquisição tem por objeto a aquisição de mobiliário novos ou seminovos destinado a mobiliar o Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes Neurodivergentes e o Fundo Social de Barrania, visando à adequada estruturação dos espaços físicos e ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas em ambos os locais.

**Natureza:** Aquisição de bens.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**Especificações e quantidades:**

Item	Quan	Unid	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor total
01	8	Un	Longarina de 03 lugares. c/ assento e encosto anatômico Iso e base na cor preta.		
02	8	Un	Longarina de 05 lugares. c/ assento e encosto anatômico Iso e base na cor preta.		
03	3	Un	Mesa Reunião retangular na medida de 2.00m x 0.90m. na cor Cobalto / Grafite.		
04	15	Un	Cadeira Fixa Iso de 4 pés. com assento / encosto anatômico em estofado, na cor cinza.		
05	8	Un	Cadeira giratória executiva com assento / encosto anatômico em estofado, pistão a gás, com braços reguláveis.		
06	8	Un	Arquivo de Aço c/ 04 Gavetas, Carrinho Telescópico p/ Pasta Suspensa, Porta etiquetas e		

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13774-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – [diretoriasocial@caconde.sp.gov.br](mailto:diretoriasocial@caconde.sp.gov.br)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			chave p/ tranca simultânea. cor cinza. -Chapa 20		
07	8	Un	Mesa secretaria na medida de 1.20m x 0.60m com 01 gaveteiro de 02 Gavetas, na cor Cobalto / Grafite.		
08	3		Bebedouro de mesa 110 volts		
				<b>Total</b>	

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliário novos ou seminovos destinado a mobiliar o Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes Neurodivergentes e o Fundo Social de Barrania, visando à adequada estruturação dos espaços físicos e ao pleno funcionamento das atividades a serem desenvolvidas.

A demanda decorre da necessidade de garantir condições apropriadas para a realização de atividades administrativas, pedagógicas, terapêuticas e sociais, proporcionando ambientes adequados, seguros, funcionais e acolhedores aos usuários e profissionais envolvidos.

A escolha pela aquisição de móveis novos ou seminovos está alinhada ao princípio da economicidade, possibilitando a otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e funcionalidade dos bens a serem adquiridos.

Ademais, a contratação encontra respaldo no planejamento da Administração e no interesse público, sendo indispensável para viabilizar o início e a continuidade das atividades do Centro de Atendimento e do Fundo Social de Barrania, considerando que os espaços físicos já se encontram preparados para receber o mobiliário.

Dessa forma, a contratação atende aos requisitos legais previstos no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da contratação e a adequação da solução proposta frente à demanda existente.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)**

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13774-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário novo ou seminovo destinado a mobiliar o Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes Neurodivergentes e o Fundo Social de Barrania, contemplando os itens necessários à adequada estruturação dos ambientes administrativos, pedagógicos, terapêuticos e sociais.

A contratação abrangerá o fornecimento dos móveis, incluindo transporte, entrega e, quando necessário, montagem e instalação nos locais indicados pela Administração, garantindo que todos os itens sejam disponibilizados em plenas condições de uso.

A escolha pela aquisição de mobiliário novo e seminovo visa aliar economicidade à eficiência, possibilitando a obtenção de bens com qualidade, funcionalidade e durabilidade adequadas, conciliando itens novos e seminovos conforme a necessidade, a custos otimizados.

A solução contempla, ainda, a organização dos espaços de forma funcional e acessível, proporcionando ambientes adequados, confortáveis e seguros para o atendimento das crianças e adolescentes, bem como para o desenvolvimento das atividades do Fundo Social e o desempenho das funções pelos profissionais envolvidos.

Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente às necessidades da Administração, garantindo a implementação e o pleno funcionamento dos serviços em condições apropriadas e contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)**

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, conforme descrito a seguir:

##### **Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação, a fim de assegurar a qualidade do fornecimento, a padronização dos itens e a adequada responsabilização da empresa contratada pelo cumprimento integral do objeto.

##### **Sustentabilidade**

A execução do objeto deverá observar práticas sustentáveis, especialmente quanto:

- à priorização, sempre que possível, de materiais de origem regular e com maior durabilidade;
- à redução de desperdícios;

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13774-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – [diretoriasocial@caconde.sp.gov.br](mailto:diretoriasocial@caconde.sp.gov.br)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

- ao reaproveitamento de bens, por meio da aquisição de móveis seminovos;
- ao atendimento à legislação ambiental vigente.

#### **Garantia da contratação**

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto, o prazo de execução e o valor da contratação.

#### **Exigência de amostras**

Não se aplica, em regra, a exigência de amostras, podendo a Administração, caso entenda necessário, solicitar a verificação prévia das condições dos móveis antes da contratação.

#### **Parcelamento do objeto**

A contratação será realizada de forma parcelada, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos

#### **Formalização da contratação**

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a baixa complexidade do objeto.

#### **Prazo de execução**

O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, incluindo transporte, entrega e, quando necessário, montagem dos móveis.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, atendendo às necessidades do Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes Neurodivergentes e do Fundo Social de Barrania.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da**

#### **Condições de execução**

A execução do objeto terá início a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, momento em que a empresa contratada deverá providenciar o fornecimento do

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13774-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – [diretoriasocial@caconde.sp.gov.br](mailto:diretoriasocial@caconde.sp.gov.br)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

mobiliário novo ou seminovo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar que todos os itens sejam entregues em adequado estado de conservação, devidamente higienizados e em plenas condições de uso, observando os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos.

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento.

A fiscalização será realizada pela unidade requisitante, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento da entrega, conferência dos itens e atesto do recebimento.

#### **Cronograma de execução**

Trata-se de fornecimento de natureza pontual, com entrega em etapa única, compreendendo a disponibilização integral dos itens dentro do prazo estabelecido, não havendo caráter continuado.

#### **Local e horário de entrega**

Os móveis deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, correspondentes ao Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes Neurodivergentes e ao Fundo Social de Barrania, em horário comercial, preferencialmente entre 08h00 e 17h00, em dias úteis, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração.

#### **Recebimento**

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos itens e aprovação pela fiscalização competente.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, devendo a contratada realizar a substituição ou adequação necessária, sem ônus adicional.

#### **Responsabilidades da contratada**

A contratada será responsável por:

- Fornecer os móveis conforme as especificações estabelecidas;
- Garantir que os itens estejam em bom estado de conservação e funcionamento;

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13774-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – [diretoriasocial@caconde.sp.gov.br](mailto:diretoriasocial@caconde.sp.gov.br)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

- Realizar o transporte, descarga e, quando necessário, a montagem dos móveis;
- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- Arcar com todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, tributos e encargos;
- Permitir e facilitar a fiscalização da Administração;
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou inconformidades.

Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura a adequada entrega e instalação do mobiliário, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração, tanto no Centro de Atendimento quanto no Fundo Social de Barrania.

#### 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- o atraso injustificado na execução do objeto;
- a inexecução total ou parcial do contrato;
- a entrega de bens ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- o não atendimento às determinações da fiscalização;
- a prática de atos que comprometam a execução contratual.

Pela ocorrência das infrações, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, nos termos a serem definidos no instrumento contratual;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado na forma da legislação vigente.

#### 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21) art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13774-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

#### 7.1. Designação dos responsáveis

A gestão e a fiscalização da presente contratação serão realizadas pelos seguintes servidores:

• Fiscal do Contrato:

Júlia Maria Trevisan Moreira,

• Gestora do Contrato:

Alderli Ediane Batista

Compete à Fiscal do Contrato:

- Verificar se os bens entregues atendem às especificações descritas no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- Recusar, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com as especificações;
- Realizar o ateste da Nota Fiscal após a conferência integral dos itens;
- Comunicar eventuais irregularidades à gestora do contrato para as providências cabíveis;
- Acompanhar a entrega e, quando necessário, a montagem dos móveis.

Compete à Gestora do Contrato:

- Coordenar o fluxo administrativo da contratação até a liquidação da despesa;
  - Autorizar o pagamento somente após o ateste da fiscal do contrato;
  - Intermediar a comunicação com o fornecedor, quando necessário;
  - Garantir a observância da disponibilidade orçamentária;
  - Adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.
- Dessa forma, o modelo de gestão e fiscalização proposto assegura o acompanhamento adequado da execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e controle da Administração Pública.

#### **8. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)**

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:

##### **8.1. Forma de pagamento**

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, após a entrega integral do mobiliário seminovo e o devido ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

##### **8.2. Prazo para pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente regular. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13774-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – [diretoriasocial@caconde.sp.gov.br](mailto:diretoriasocial@caconde.sp.gov.br)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

#### 8.3. Reajuste

Os preços serão fixos e irreeajustáveis, considerando que se trata de fornecimento com entrega única.

#### 8.4. Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado à manutenção, pelo fornecedor, de todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, as quais poderão ser verificadas mediante consulta aos sistemas oficiais no momento da liquidação da despesa.

Dessa forma, as condições de pagamento asseguram a regular execução contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

#### 9.1. Forma de seleção

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de baixo valor, dentro dos limites legais vigentes.

#### 9.2. Critério de seleção

O critério de seleção será o de menor preço por item, considerando o fornecimento integral do mobiliário novo ou seminovo, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha da proposta mais vantajosa será precedida de pesquisa de preços junto ao mercado, assegurando compatibilidade com os valores praticados e o atendimento às exigências de qualidade, estado de conservação e funcionalidade dos itens.

#### 9.3. Requisitos de habilitação

O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de:

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13774-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

Para Empresa Individual:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

c. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

d. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

Cópia de documentos (RG e CPF) dos representantes (s) legal (si) da empresa

Certidão de falência e concordata.

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13774-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – [diretoriasocial@caconde.sp.gov.br](mailto:diretoriasocial@caconde.sp.gov.br)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

#### 9.4. Julgamento das propostas

As propostas serão analisadas com base no critério de menor preço por item desde que atendam integralmente às especificações do objeto, especialmente quanto ao estado de conservação, qualidade, funcionalidade e adequação dos móveis, bem como ao cumprimento do prazo de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, os critérios adotados visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo eficiência, economicidade e atendimento às necessidades do serviço público.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A contratação está em conformidade com a adequação orçamentária, estando prevista nas dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2026, classificadas na natureza de despesa vinculadas às seguintes fichas 366,367,383,417,418.

encontrando-se devidamente contempladas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a existência de recursos suficientes para a execução do objeto durante toda a vigência contratual.

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)*

O valor total estimado para a presente aquisição é de **RS 40.593,32 (quarenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)** conforme o detalhamento de custos unitários e totais constantes no Mapa de Preços anexo a este processo.

  
Alderli Ediane Batista

Caconde, 29 de maio de 2026.

Gestora do Departamento de Assistência Social  
Alderli Ediane Batista  
Diretora do Departamento de  
Assistência Social  
RG 30 882 633-4  
CPF 267 926 128-39

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13774-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br